

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 sete dias do mês de Fevereiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E AFINS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRADO- BA.**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 06/02/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 025/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

JC ROCHA & CIA LTDA, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 4145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – CEP 45995-200 - CNPJ nº 16.111.833/0001-60, representada neste ato por seu sócio, Sr. José Carlos da Rocha, CPF sob nº 092.974.215-04.

LOTE 03 - PINTURA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	LATA	Água Raz. Solvente à base de hidrocarbonetos de petróleo. Lata de 900ml	NATRIELE	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
2	930	SC	Argamassa ACI. Saco de 20 Kg	ARGAPLUS	R\$ 13,50	R\$ 12.555,00
3	318	SC	Argamassa ACII. Saco de 20 Kg	ARGAPLUS	R\$ 29,00	R\$ 9.222,00
4	100	UNID	Bandeja Plástica para pintura 23 cm de largura.	FORTLEV	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
5	100	UNID	Broxa Retangular para pintura 15 x 5,6 mm, com cabo plástico monofilamento bicolor.	TIGRE	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
6	10	UNID	Cabo prolongador extensor para rolo de pintura 3m. Aço com pintura epóxi.	TIGRE	R\$ 83,81	R\$ 838,10
7	1000	SC	Cal hidratado especial para pintura. Saco com 10 kg	QUIMIL	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
8	600	SC	Cal hidratado para reboco. Saco com 20 kg.	QUIMIL	R\$ 88,20	R\$ 52.920,00
9	500	SC	Cal hidratado para reboco. Saco com 5kg.	QUIMIL	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
10	150	UNID	Cola Branca líquida comum 1kg, Lavável E Não Tóxica, Composição Básica de Acetato de Polivilina, Padrão de qualidade igual ou superior a Cascarez. Embalagem de 01 kg	MUNDIAL PRIMER	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

11	100	UNID	Cola Branca líquida comum 500g, Lavável E Não Tóxica, Composição Básica de Acetato de Polivilina, Padrão de qualidade igual ou superior a Cascorez. Embalagem de 500 g.	MUNDIAL PRIMER	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
12	100	UNID	Cola Branca líquida Extra 1kg, Lavável E Não Tóxica, Composição Básica de Acetato de Polivilina, Padrão de qualidade igual ou superior a Cascorez. Embalagem de 01 kg	MUNDIAL PRIMER	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
13	100	UNID	Cola Branca líquida Extra 500g, Lavável E Não Tóxica, Composição Básica de Acetato de Polivilina, Padrão de qualidade igual ou superior a Cascorez. Embalagem de 500 g.	MUNDIAL PRIMER	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
14	40	LATA	Cola Fixadora para Tachão 1kg	MUNDIAL PRIMER	R\$ 88,20	R\$ 3.528,00
15	500	UNID	Corante para tintas bisnaga 50 ml.	GLOBO	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
16	200	UNID	Disco de Lixa para metal 4.1/2", fibra F-227, grão 120	NORTON	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
17	200	UNID	Disco de Lixa para metal 4.1/2", fibra F-227, grão 60	NORTON	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
18	200	UNID	Disco de Lixa para metal 7", fibra F-247, grão 100	NORTON	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
19	200	UNID	Disco de Lixa para metal 7", fibra F-247, grão 36	NORTON	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
20	200	UNID	Disco de Lixa para metal 7", fibra F-247, grão 50	NORTON	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
21	200	UNID	Disco de Lixa para metal 7", fibra F-247, grão 80	NORTON	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
22	800	UNID	Fita crepe 19mm x 50m	ADERE	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
23	500	UNID	Fita crepe 48mm x 50m	ADERE	R\$ 16,17	R\$ 8.085,00
24	50	Rolo	Fita Manta Asfáltica Auto Adesiva Metalizada, 15cm x 10m. Rolo	BRASFOIL	R\$ 94,08	R\$ 4.704,00
25	150	LATA	Fundo para galvanizados 3,6lts.	CORAL	R\$ 193,06	R\$ 28.959,00
26	100	LATA	Impermeabilizante líquido de base acrílica, à frio, branco, 18 lt	VEDACIT	R\$ 411,60	R\$ 41.160,00
27	100	LATA	Impermeabilizante para concretos e argamassas, que age por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres. Lata 3,600lt Padrão e qualidade tipo marca Vedacit.	VEDACIT	R\$ 61,74	R\$ 6.174,00
28	100	LATA	Impermeabilizante para revestimento em parede. Lata 3,600lt Padrão e qualidade tipo marca Vedajá	VEDACIT	R\$ 120,54	R\$ 12.054,00
29	100	LATA	Imunizador Líquido para Madeira tipo cupinicida 3,6 LT	VEDACIT	R\$ 149,94	R\$ 14.994,00
30	70	LATA	Imunizador Líquido para Madeira tipo cupinicida 18 LT	VEDACIT	R\$ 784,97	R\$ 54.947,90
31	200	KIT	Kit para pintura com 3 pçs. Itens: Rolo de espuma 23 cm, Bandeja e Suporte para rolo	TIGRE	R\$ 32,34	R\$ 6.468,00
32	300	LATA	Liqui brilho, lata de 3,6lt	CORAL	R\$ 130,34	R\$ 39.102,00
33	200	UNID	Lixa de pano para metal K-246 grão 100	NORTON	R\$ 3,62	R\$ 724,00
34	200	UNID	Lixa de pano para metal K-246 grão 120	NORTON	R\$ 3,62	R\$ 724,00
35	200	UNID	Lixa de pano para metal K-246 grão 150	NORTON	R\$ 3,62	R\$ 724,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

36	200	UNID	Lixa de pano para metal K-246 grão 40	NORTON	R\$ 3,62	R\$ 724,00
37	200	UNID	Lixa de pano para metal K-246 grão 60	NORTON	R\$ 3,62	R\$ 724,00
38	200	UNID	Lixa de pano para metal K-246 grão 80	NORTON	R\$ 3,62	R\$ 724,00
39	200	UNID	Lixa de pano para metal K-246 grão 240	NORTON	R\$ 3,62	R\$ 724,00
40	500	UNID	Lixa de papel para parede A-257 grão 100	NORTON	R\$ 1,37	R\$ 685,00
41	1000	UNID	Lixa de papel para parede A-257 grão 120	NORTON	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
42	1000	UNID	Lixa de papel para parede A-257 grão 150	NORTON	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
43	500	UNID	Lixa de papel para parede A-257 grão 220	NORTON	R\$ 1,37	R\$ 685,00
44	500	UNID	Lixa de papel para parede A-257 grão 80	NORTON	R\$ 1,37	R\$ 685,00
45	60	UNID	Manta asfáltica dupla face 10x10m	VEDACIT	R\$ 708,00	R\$ 42.480,00
46	50	ROLO	Manta térmica, dupla face 100mx1,0m	BRASFOIL	R\$ 392,00	R\$ 19.600,00
47	800	SC	Massa corrida acrílica com 20 kgs	ARGAPLUS	R\$ 36,75	R\$ 29.400,00
48	800	SC	Massa corrida comum com 20 kgs	ARGAPLUS	R\$ 25,97	R\$ 20.776,00
49	400	SC	Massa corrida comum com 25 kgs	ARGAPLUS	R\$ 29,40	R\$ 11.760,00
50	300	LATA	Massa plástica branca com catalizador 900gr.	ARGAPLUS	R\$ 34,30	R\$ 10.290,00
51	100	UNID	Pincel 1", cerdas naturais para pintura em geral, Padrão e qualidade tipo marca Atlas.	TIGRE	R\$ 5,39	R\$ 539,00
52	100	UNID	Pincel 1.1/2", cerdas naturais para pintura em geral, Padrão e qualidade tipo marca Atlas.	TIGRE	R\$ 9,80	R\$ 980,00
53	100	UNID	Pincel 2", cerdas naturais para pintura em geral, Padrão e qualidade tipo marca Atlas.	TIGRE	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
54	100	UNID	Pincel 2.1/2", cerdas naturais para pintura em geral, Padrão e qualidade tipo marca Atlas.	TIGRE	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
55	150	UNID	Pincel 3", cerdas naturais para pintura em geral, Padrão e qualidade tipo marca Atlas.	TIGRE	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
56	100	UNID	Pincel 3/4", cerdas naturais para pintura em geral, Padrão e qualidade tipo marca Atlas.	TIGRE	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
57	500	UNID	Pincel 4", cerdas naturais para pintura em geral, Padrão e qualidade tipo marca Atlas.	TIGRE	R\$ 38,22	R\$ 19.110,00
58	100	LATA	Primer branco 3,600lt	CORAL	R\$ 193,06	R\$ 19.306,00
59	350	LATA	Removedor de tintas 1lt	NATRIELE	R\$ 49,00	R\$ 17.150,00
60	300	UNID	Rolo para pintura completo, em lã, com 09 cm	TIGRE	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
61	50	UNID	Rolo para pintura completo, em lã, com 15 cm	TIGRE	R\$ 14,70	R\$ 735,00
62	200	UNID	Rolo para pintura completo, em lã, com 23 cm	TIGRE	R\$ 25,48	R\$ 5.096,00
63	100	UNID	Rolo para pintura completo, em espuma, com 09 cm	TIGRE	R\$ 9,80	R\$ 980,00
64	100	UNID	Rolo para pintura completo, em espuma, com 23 cm	TIGRE	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
65	150	LATA	Selador acrílico 18 lt	CORAL	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
66	100	LATA	Selador para madeira 3,600lt	CORAL	R\$ 188,16	R\$ 18.816,00
67	100	UNID	Silicone Fixa, bisnaga com 400gr.	MUNDIAL PRIMER	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
68	300	LATA	Solvente para pintura 1 lt	NATRIELE	R\$ 22,54	R\$ 6.762,00
69	200	LATA	Solvente para pintura 5 lts	NATRIELE	R\$ 124,46	R\$ 24.892,00
70	50	LATA	Solvente para tinta asfáltica 5 lts	NATRIELE	R\$ 124,46	R\$ 6.223,00
71	300	LATA	Tinta acrílica econômica 18 lt	CORAL	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
72	500	LATA	Tinta acrílica para parede, 3,6 lt	CORAL	R\$ 78,40	R\$ 39.200,00
73	400	LATA	Tinta acrílica para piso externo, 18 lt	CORAL	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00
74	530	LATA	Tinta acrílica standard int/ exterior 18 lt	CORAL	R\$ 382,20	R\$ 202.566,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

75	50	LATA	Tinta asfáltica de grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável. É indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos. Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries. Lata 3,600lt. Padrão e qualidade tipo marca Vedacit Neutrol	CORAL	R\$ 205,80	R\$ 10.290,00
76	100	LATA	Tinta asfáltica, para concreto, alvenaria, metal e madeira 18 l,	CORAL	R\$ 392,00	R\$ 39.200,00
77	350	LATA	Tinta esmalte sintético, secagem rápida, 3,6 lt	CORAL	R\$ 156,80	R\$ 54.880,00
78	500	LATA	Tinta esmalte sintético spray para metal e madeira,350ml	CORAL	R\$ 25,48	R\$ 12.740,00
79	50	LATA	Tinta para telha 18 lt	RESICOLOR	R\$ 377,30	R\$ 18.865,00
80	150	LATA	Tinta para telha 3,600 lt	RESICOLOR	R\$ 98,98	R\$ 14.847,00
81	100	LATA	Verniz Copal 3,600lt	CORAL	R\$ 151,90	R\$ 15.190,00
82	80	LATA	Verniz Imbuia 3,600lt	CORAL	R\$ 151,90	R\$ 12.152,00
83	60	LATA	Verniz Mogno 3,600lt	CORAL	R\$ 151,90	R\$ 9.114,00

LOTE 5: FERRAMENTAS DIVERSAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UNID	Alicate Amperímetro Digital Completo com Sonoro e Iluminação 600V Profissional, portátil, com fusível de proteção, teste de linha viva e LCD de 3 dígitos.	MINIPA	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
2	5	UNID	Alicate de Corte Diagonal, 6 ½", fabricada em aço cromo vanádio de alta resistência e durabilidade. Cabo injetado em polipropileno + borracha termoplástica. 1ª Linha	IRWIN	R\$ 23,00	R\$ 115,00
3	20	UNID	Alicate de Pressão 10". Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior, material em Aço cromo vanádio. 1ª linha.	IRWIN	R\$ 81,70	R\$ 1.634,00
4	3	UNID	Alicate rebitador Profissional Tipo Alavanca, cabo em aço carbono cromado revestido com borracha, Comprimento total do rebitador: 450,0 mm, para o rebite de 4,8 mm. 1ª Linha	IRWIN	R\$ 76,00	R\$ 228,00
5	5	UNID	Alicate Universal 8", forjado em aço cromo vanádio, isolamento elétrica de 1.000 V CA. 1ª linha.	IRWIN	R\$ 45,00	R\$ 225,00
6	3	UNID	Alicate Travador 7" para serrote aço carbono oxidado	IRWIN	R\$ 75,00	R\$ 225,00
7	20	UNID	Arco para Serra 12"	IRWIN	R\$ 40,85	R\$ 817,00
8	30	UNID	Balde metal para concreto, com alça, 10lt.	METALOSA	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
9	100	UNID	Balde plástico para concreto, com alça, 12lt.	METASUL	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
10	20	UNID	Bombona Plástica Tampa Fixa Azul com 2 Bocas 200L	METASUL	R\$ 20,71	R\$ 414,20
11	30	UNID	Bombona Plástica Tampa Fixa Azul com 2 Bocas 50L	METASUL	R\$ 131,10	R\$ 3.933,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



12	30	UNID	Bombona Plástica capacidade 30 litros fabricada em Polietileno com 01 tampa de rosca.	METASUL	R\$ 104,50	R\$ 3.135,00
13	100	PAR	Bota Pvc preta, com solado amarelo, cano médio. Tamanhos 38 a 46	IMBESG	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
14	300	PAR	Botina em couro, cano curto, sem bico de aço. Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Tipo padrão e qualidade da Marca Bracol	IMBESG	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
15	10	PAR	Botina para eletricitista. botina de proteção, c/ elástico lateral recoberto, c/ dorso acolchoado, confeccionada em microfibras, forração interna na gáspea em não-tecido e forro do cano em nylon dublado com manta de não-tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de não-tecido, com bicocomposite, com sobre-palmilha de eva antimicrobiana e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor. h -108mm. Tipo padrão e qualidade da Marca Bracol.	IMBESG	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
16	5	UNID	Broca De Videira, Extra Longa, 10mm x 330mm Ponta de Metal Duro. Ideal Para Concreto e Parede, bom para atravessar paredes.	IRWIN	R\$ 39,90	R\$ 199,50
17	5	UNID	Broca De Videira, Extra Longa, 16mm x 330mm Ponta de Metal Duro. Ideal Para Concreto e Parede, bom para atravessar paredes.	IRWIN	R\$ 69,35	R\$ 346,75
18	5	UNID	Broca De Videira, Extra Longa, 19mm x 330mm Ponta de Metal Duro. Ideal Para Concreto e Parede, bom para atravessar paredes.	IRWIN	R\$ 99,75	R\$ 498,75
19	10	UNID	Broca De Videira, Extra Longa, 8mm x 330mm Ponta de Metal Duro. Ideal Para Concreto e Parede, bom para atravessar paredes.	IRWIN	R\$ 37,52	R\$ 375,20
20	50	UNID	Cabo para enxada, em madeira de alta resistência, tratado com acabamento polido. Comprimento de 1,20m	MONFORT	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
21	50	UNID	Cabo para enxada, em madeira de alta resistência, tratado com acabamento polido. Comprimento de 1,50m	MONFORT	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
22	10	UNID	Cabo para machado, em madeira de alta resistência, tratado com acabamento polido. Comprimento de 97cm	MONFORT	R\$ 28,50	R\$ 285,00
23	20	UNID	Cabo para pá em "Y" em madeira de alta resistência, tratado com acabamento polido. Comprimento de 72cm	MONFORT	R\$ 38,00	R\$ 760,00
24	30	UNID	Cabo para picareta oval, em madeira de alta resistência, tratado com acabamento polido. Comprimento de 90cm	MONFORT	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 5IANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



25	20	UNID	Caixa plástica retangular para massa 40 lts.	FORTLEV	R\$ 43,70	R\$ 874,00
26	8	UNID	Calça em PVC com Bota Acoplada	CARBOGRAFITE	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
27	50	UNID	Camara de Ar para Carrinho de Mão	AJAX	R\$ 35,62	R\$ 1.781,00
28	100	UNID	Capa de chuva c/ capuz forrada, impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão e costurada através de soldas eletrônicas. Espessura: 0,25mm a 0,27mm, Tamanho P, M, G e GG	CARBOGRAFITE	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
29	20	UNID	Capacete de segurança com Carneira, confeccionado em polietileno de alta densidade possui ótima qualidade e acabamento. Possui suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade e aparador de suor em espuma hipoalergênica. Tamanho: ajustável 550 à 630 mm. Classe: A e B. Cor Branco	CARBOGRAFITE	R\$ 26,60	R\$ 532,00
30	6	UNID	Capacete Tipo Eletricista Aba Total Azul Escuro +Jugular para Capacete Aba Total ABF. Suspensão única com regulagem de tamanho, além de conter tira absorvente de suor e jugular em nylon opcional. Capacete injetado em polietileno de alta densidade e suspensão única injetada em polietileno de baixa densidade. Dimensões Gerais: 26x32x21 (LxCxA)cm	CARBOGRAFITE	R\$ 57,00	R\$ 342,00
31	2	UNID	Carretilha Dupla Ação para Eletricista	CARBOGRAFITE	R\$ 427,50	R\$ 855,00
32	50	UNID	Carrinho de mão de mão, extra forte, caçamba em aço 65L, chapa 22,solda contínua, pneu 3.25x8	METALOSA	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
33	20	UNID	Cavadeira articulada metálica, confeccionada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de alta resistência medindo 110cm.	MONFORT	R\$ 223,25	R\$ 4.465,00
34	30	UNID	Cavadeira articulada metálica, tipo tucano, confeccionada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de alta resistência medindo 120cm.	MONFORT	R\$ 223,25	R\$ 6.697,50
35	20	UNID	Cavadeira reta 8", em madeira de alta resistência, tratado com acabamento polido. Comprimento de 120cm	MONFORT	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
36	10	CJ	Cinto Paraquedista com Talabarte CG-700E/CG270, confeccionado em poliéster. Selo de aprovação do INMETRO.	CARBOGRAFITE	R\$ 289,75	R\$ 2.897,50
37	10	CJ	Cinto Paraquedista com Talabarte em Y Mult 2010 e Mult1829G, confeccionado em poliéster. Selo de aprovação do INMETRO.	CARBOGRAFITE	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
38	50	UNID	Colher para pedreiro nº1, reta, em aço carbono, dureza entre 42-46 Rc, acabamento em pintura eletrostática	CARBOGRAFITE	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
39	100	UNID	Cone de Sinalização, em Polipropileno, medindo 75cm de altura, em laranja e branco.	CARBOGRAFITE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



40	10	UNID	Container para lixo, 120L, com rodas, pedal e tampa	CARBOGRAFITE	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
41	100	MT	Corda multifilamento trançada em Polipropileno, diâmetro de 10mm	RIOMAR	R\$ 2,66	R\$ 266,00
42	100	MT	Corda multifilamento trançada em Polipropileno, diâmetro de 12mm	RIOMAR	R\$ 4,00	R\$ 400,00
43	200	MT	Corda multifilamento trançada em Polipropileno, diâmetro de 16mm	RIOMAR	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
44	100	MT	Corda multifilamento trançada em Polipropileno, diâmetro de 8mm	RIOMAR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
45	100	MT	Corda multifilamento trançada em Seda, diâmetro de 10mm	RIOMAR	R\$ 3,00	R\$ 300,00
46	8	UNID	Cortador de Cerâmicas e Azulejos 75 Cm Riscadeira. Rodel cortante de 80 mm com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto de vídea.	IRWIN	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
47	20	UNID	Desempenadeira de aço dentada, 120 x 255 mm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cabo de madeira.	MONFORT	R\$ 40,00	R\$ 800,00
48	10	UNID	Desempenadeira de madeira Lisa 15x26cm	MONFORT	R\$ 15,00	R\$ 150,00
49	10	UNID	Desempenadeira de madeira Lisa 18x30cm	MONFORT	R\$ 30,00	R\$ 300,00
50	15	UNID	Desempenadeira Plástica Lisa 15x26cm	MONFORT	R\$ 12,00	R\$ 180,00
51	15	UNID	Desempenadeira Plástica Lisa 18x30cm	MONFORT	R\$ 31,35	R\$ 470,25
52	100	UNID	Disco de Corte Diamantado Segmentado 105x20mm	STARRET	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
53	30	UNID	Disco de Desbaste Abrasivo para metal, medindo 115mm x 1mm	STARRET	R\$ 11,40	R\$ 342,00
54	60	UNID	Disco de Desbaste Abrasivo para metal, medindo 250mm x 3,2mm	STARRET	R\$ 147,25	R\$ 8.835,00
55	10	UNID	Disco de serra circular 250mm x 30mm, 36 dentes, metal duro/vídea	STARRET	R\$ 31,35	R\$ 313,50
56	10	UNID	Disco de serra circular 350mm x 30mm, 36 dentes, metal duro/vídea	STARRET	R\$ 137,75	R\$ 1.377,50
57	10	UNID	Disco rebolo diamantado 115mm turbo	STARRET	R\$ 99,75	R\$ 997,50
58	20	UNID	Eixo de Carrinho de Mão. Diâmetro de 15,0 mm. Comprimento do eixo de 155,0mm. Em Aço carbono. Acabamento zincado	METALOSA	R\$ 24,70	R\$ 494,00
59	40	UNID	Enxada Larga 2,5" s/cabo. Em aço carbono.	MONFORT	R\$ 42,75	R\$ 1.710,00
60	100	UNID	Enxada Larga 3" s/cabo. Em aço carbono.	MONFORT	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
61	15	UNID	Enxadão largo 3", s/cabo. Em aço carbono. lâmina possuir tamanho 3,0 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio. Possuir olho de 38 mm de diâmetro.	MONFORT	R\$ 56,05	R\$ 840,75
62	5	UNID	Enxó reto para carpinteiro, em aço forjado, sem martelo, com cabo de madeira medindo 43 cm	MONFORT	R\$ 49,40	R\$ 247,00
63	2	UNID	Escada Extensiva de Alumínio 2x6 com 12 degraus	BOTAFOGO	R\$ 755,05	R\$ 1.510,10
64	5	UNID	Escada Extensiva de Alumínio 4 em 1, 2 de 12 degraus	BOTAFOGO	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
65	5	UNID	Escada Extensiva de Alumínio 7 " 8,40m	BOTAFOGO	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 5IANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

66	6	UNID	Escada Extensiva de 22" Trava Resistente Alumínio 5,61m	BOTAFOGO	R\$ 885,00	R\$ 5.310,00
67	3	UNID	Escada Extensiva de 8 degraus com fibra de segurança	BOTAFOGO	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
68	5	UNID	Escada Multifuncional em Alumínio 4x4, 16 Degraus	BOTAFOGO	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
69	40	PCT	Espaçador plástico, tipo cruzeta, para assentamento de Piso 2mm. Pacote com 100 peças.	GRAP	R\$ 3,60	R\$ 144,00
70	20	PCT	Espaçador plástico, tipo cruzeta, para assentamento de Piso 3mm. Pacote com 100 peças.	GRAP	R\$ 3,60	R\$ 72,00
71	15	PCT	Espaçador plástico, tipo cruzeta, para assentamento de Piso 5mm. Pacote com 100 peças.	GRAP	R\$ 4,00	R\$ 60,00
72	30	UNID	Espátula de Aço Inoxidável, Cabo Madeira 100mm.	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
73	10	UNID	Espátula de Aço Inoxidável, Cabo Madeira 120mm.	TIGRE	R\$ 26,60	R\$ 266,00
74	30	UNID	Espátula de Aço Inoxidável, Cabo Madeira 80mm.	TIGRE	R\$ 14,00	R\$ 420,00
75	5	UNID	Esquadro combinado 12", 300mm, Corpo e base em alumínio fundido com bolha de nível, Régua com superfície em aço inoxidável, Escala com gravação em baixo relevo.	IRWIN	R\$ 110,00	R\$ 550,00
76	10	UNID	Esquadro Manual com cabo e corpo em alumínio. Graduação em milímetros e polegadas. Tamanho: 30 cm	IRWIN	R\$ 38,00	R\$ 380,00
77	50	UNID	Estopa para limpeza colorida 200g	ESTOPA	R\$ 2,85	R\$ 142,50
78	50	UNID	Facão para mato, em aço carbono 18", com cabo de madeira.	GUEPAR	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
79	50	UNID	Facão para mato, em aço carbono 20", com cabo de madeira	GUEPAR	R\$ 104,50	R\$ 5.225,00
80	100	UNID	Fita adesiva metalizada para emendas de manta térmica, medindo 48mm x 45m	ADERE	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
81	200	UNID	Fita Zebrada para sinalização preta e amarela, produzida a partir de um filme em polietileno de baixa densidade sem adesivo, medindo 70mm x 200 mts.	ADERE	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
82	10	UNID	Foice Roçadeira Metálica Olho De 35mm, dimensões aproximadas do produto: 375 x 134 x 39 mm	MONFORT	R\$ 76,00	R\$ 760,00
83	10	UNID	Gancho de aço com olhal 20 toneladas 7/16" com trava	MONFORT	R\$ 14,25	R\$ 142,50
84	6	UNID	Gancho de aço com olhal 30 toneladas 1/2" sem trava	MONFORT	R\$ 19,00	R\$ 114,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

85	10	Jogo	Jogo de 06 Brocas vídea Sds Plus 5 x 10mm, para martetele, conforme abaixo: 1 broca padrão 5 x 40 mm (110 mm) 1 broca padrão 6 x 40 mm (110 mm) 1 broca padrão 8 x 40 mm (110 mm) 1 broca longa 6 x 90 mm (160 mm) 1 broca longa 8 x 90 mm (160 mm) 1 broca longa 10 x 90 mm (160 mm)	IRWIN	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
86	10	Jogo	Jogo de Broca Aço rápido para metais 1/16 a 1/2". Contendo 29 peças.	IRWIN	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
87	10	Jogo	Jogo de Broca chata para madeira 10-25mm, 6 peças. Fabricada em aço de carbono, possui engate sextavado, permitindo colocar e retirar a broca do mandril com agilidade.	IRWIN	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
88	10	Jogo	Jogo de Broca com ponta de vídea 3 a 10mm, usada em alvenaria. Estojo plástico com 8 peças, nas medidas de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm.	IRWIN	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
89	10	Jogo	Jogo de Broca de vídea, extra longa para parede 8mm, 10mm e 12mm x 33 cm. Jogo com 03 peças.	IRWIN	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
90	10	Jogo	Jogo de Broca HSS para metal, fabricada em aço rápido. Jogo de 13pçs, composto por 13 peças, sendo de medidas: 1.5mm, 2mm, 2.5mm, 3mm, 3.2mm, 3.5mm, 4mm, 4.5mm, 4.8mm, 5.0 mm, 5.5mm, 6mm, 6.5mm.	IRWIN	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
91	10	Jogo	Jogo de Brocas Chata Para Madeira 3/8" -1", 6 peças. Fabricada em aço de carbono, possui engate sextavado, permitindo colocar e retirar a broca do mandril com agilidade.	IRWIN	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
92	12	Jogo	Jogo de Chave de fenda, com 6Pçs, contendo: 01 Fenda 1/8x2; 01 Fenda 3/16x3; 01 Fenda 3/16x6; 01 Fenda 1/4x4; 01 Fenda 1/4x6; 01 Fenda 1/4x1.1/2".	IRWIN	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
93	12	Jogo	Jogo de Chave de Fenda/Phillips com 6Pçs, contendo: 01 Phillips 1/8" x 3"; 01 Phillips 3/16x4; 01 Phillips 1/4x5; 01 Fenda 1/4x6; 01 Fenda 3/16x4; 01 Fenda 1/8x3".	IRWIN	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
94	10	Jogo	Jogo de Formão profissional 4 peças, de 6 a 25mm. Cabo em madeira, feita em aço carbono especial.	IRWIN	R\$ 95,00	R\$ 950,00
95	6	Jogo	Jogo de Serra copo para madeira com 8 peças, nas medidas de 64 a 127mm	IRWIN	R\$ 76,00	R\$ 456,00
96	15	Kit	Kit Serra Copo Concreto 55, 60 E 65mm Com Suporte Sds Plus Kit contém 05 peças de- Serras Copo Vídea 55mm;- Serras Co- Serras Copo Vídea 65mm po Vídea 60mm - Suporte Encaixe Sds Plus 110mm - Broca Vídea Guia Piloto	IRWIN	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
97	50	UNID	Lápis Carpinteiro 180mm	IRWIN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
98	100	UNID	Lima chata para enxada 8"	IRWIN	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
99	40	UNID	Lima Triangular para Serrote 5"	IRWIN	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



100	50	ROLO	Linha de Pedreiro em Nylon 0,100, rolo com 50 mt	IRWIN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
101	10	ROLO	Linha de Pedreiro em Nylon 0,60, rolo com 50 mt	IRWIN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
102	10	ROLO	Linha de Pedreiro em Nylon 0,80, rolo com 50 mt	IRWIN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
103	250	PAR	Luva de borracha em PVC forrada verde 36cm, áspera, nos tamanhos 8(M), 9(G) e 10(EG)	CARBOGRAFITE	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
104	10	PAR	Luva isolante de borracha 17KV	CARBOGRAFITE	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
105	6	PAR	Luva isolante de alt tensão de borracha 500V	CARBOGRAFITE	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
106	150	PAR	Luva de raspa com 07 cm de punho. Reforço interno em raspa, tanto na palma como também na face palmar dos dedos. Reforço externo extra, localizado entre os dedos polegar e indicador. Nos Tamanhos P, M e G	CARBOGRAFITE	R\$ 26,60	R\$ 3.990,00
107	100	PAR	Luva de raspa punho longo com 20 cm, P, M e G	CARBOGRAFITE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
108	100	PAR	Luva Malha Pigmentada 4 fios, tricotada em algodão e poliéster, tamanho único	CARBOGRAFITE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
109	5	UNID	Machadinha com Unha 450 g, com Cabo de Madeira	MONFORT	R\$ 50,00	R\$ 250,00
110	5	UNID	Machado soldado cabeça redonda, Tamanho 3,5 libras, sem cabo.	MONFORT	R\$ 94,00	R\$ 470,00
111	5	UNID	Machado soldado cabeça redonda, Tamanho 4,5 libras, sem cabo.	MONFORT	R\$ 94,00	R\$ 470,00
112	5	UNID	Maleta De Couro Para Ferramentas, medindo aproximadamente 15 x 40 x 23 (L x C x A)	MONFORT	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
113	20	MT	Mangueira de Nível Cristal 5/16x1,5	MANTAC	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
114	10	UNID	Marreta Oitavada com cabo de madeira de 01kg	MONFORT	R\$ 33,25	R\$ 332,50
115	10	UNID	Marreta Oitavada com cabo de madeira de 02kg	MONFORT	R\$ 38,00	R\$ 380,00
116	5	UNID	Marreta Oitavada com cabo de madeira de 05kg	MONFORT	R\$ 81,75	R\$ 408,75
117	20	UNID	Martelo de Unha com Cabo de Madeira 27mm, Polido.	MONFORT	R\$ 32,30	R\$ 646,00
118	50	PAR	Mascara Descartável Azul Com Filtro Respirador. Respirador sem manutenção confeccionado com 3 camadas de tecido. Camada externa em TNT PES (não tecido a base de poliéster), camada interna em TNT PP (não tecido a base de polipropileno) e o elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Duas presilhas soldadas nas laterais do respirador, um clip nasal colado na parte superior e um elástico de látex para ajuste	CARBOGRAFITE	R\$ 9,50	R\$ 475,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 5IANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

119	100	PAR	Mascara Descartável Azul sem Filtro Respirador. Respirador sem manutenção confeccionado com 3 camadas de tecido. Camada externa em TNT PES (não tecido a base de poliéster), camada interna em TNT PP (não tecido a base de polipropileno) e o elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Duas presilhas soldadas nas laterais do respirador, um clip nasal colado na parte superior e um elástico de látex para ajuste	CARBOGRAFITE	R\$ 9,50	R\$ 950,00
120	20	UNID	Máscara respiratória para pó com 1 filtro. Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas Para Filtros químicos e mecânicos.	CARBOGRAFITE	R\$ 36,10	R\$ 722,00
121	10	UNID	Máscara respiratória para pó com 2 filtro. Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas Para Filtros químicos e mecânicos.	CARBOGRAFITE	R\$ 47,50	R\$ 475,00
122	20	UNID	Mola para Catraca Trava Nylon para Escada Extensível	GUEPAR	R\$ 26,60	R\$ 532,00
123	20	UNID	Nível Prumo Manual, corpo em Alumínio, 3 Bolhas (1 horizontal, 1 vertical, 1 45°), medida de 30 cm (12")	IRWIN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
124	30	UNID	Óculos de Segurança, com visor em policarbonato, com proteção lateral e ponte nasal, incolor e com cordão.	CARBOGRAFITE	R\$ 24,70	R\$ 741,00
125	80	UNID	Pá de Bico com cabo de madeira 71cm	MONFORT	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
126	5	UNID	Pé de Cabra aço forjado 24" (60cm) x 3/4"	MONFORT	R\$ 30,00	R\$ 150,00
127	10	UNID	Pedra para afiar, tipo canoa óxido alumínio, 230x35x12mm	GUEPAR	R\$ 25,00	R\$ 250,00
128	20	UNID	Peneira para Areia, aro de madeira, medindo 55 cm. Fabricada em telas de arame galvanizado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Diâmetro da peneira: 55,0 cm. Malha da peneira: 08. Fio da peneira: 28. Material do aro da peneira: Madeira	MONFORT	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
129	20	UNI	Peneira para Arroz, aro de Plástico, medindo 55 cm. Fabricada em telas de arame galvanizado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Diâmetro da peneira: 55,0 cm. Malha da peneira: 10. Fio da peneira: 28. Material do aro da peneira: Plástico	MONFORT	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
130	20	UNID	Picareta alvião tamanho 4, sem cabo. Fabricado em aço carbono especial forjado.	MONFORT	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
131	5	UNID	Picareta chibanca tamanho 03, sem cabo. Fabricado em aço carbono especial forjado.	MONFORT	R\$ 95,00	R\$ 475,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

132	5	UNID	Picareta estreita tamanho 04 sem cabo. Fabricado em aço carbono especial forjado.	AJAX	R\$ 147,65	R\$ 738,25
133	30	CJ	Pneu com câmara carrinho de mão 3,25x8", com duas lonas.	AJAX	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
134	30	UNID	Ponteiro de aço forjado 300x18mm	VONDER	R\$ 32,30	R\$ 969,00
135	20	UNID	Prumo de Pedreiro 500g. Material do corpo do prumo em metal, base de apoio do prumo em madeira.	VONDER	R\$ 38,00	R\$ 760,00
136	10	UNID	Régua de Pedreiro em alumínio medindo 3mt	NOVO HORIZONTE	R\$ 95,95	R\$ 959,50
137	10	UNID	Roldana para escada de fibra extensível	NOVO HORIZONTE	R\$ 33,25	R\$ 332,50
138	10	UNID	Serrote Carpinteiro 22". Lâmina em aço carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes por polegada.	IRWIN	R\$ 75,00	R\$ 750,00
139	4	UNID	Talabarte para Cinto de Segurança em Y	CARBOGRAFITE	R\$ 240,00	R\$ 960,00
140	30	UNID	Talhadeira Sextavada em aço forjado, 16 x 250mm, com protetor	VONDER	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
141	20	UNID	Talhadeira Sextavada em aço forjado, 18 x 300mm, com protetor	VONDER	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
142	10	Rolo	Tela Guarda-corpo (tapume). Nas cores Azul e Branca. Tela tecida em Malha Raschel. Gramatura de 30 gramas / m². Dimensões 1,20 metros de largura X 50 metros de comprimento.	VONDER	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
143	100	MT	Tela rede de proteção para sacada e janelas 3,50m altura, 100% poliéster, malha 60mm, capacidade carga 350kg.	VONDER	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
144	5	UNID	Tesoura de Podar Grama e Cerca Viva 12 Pol. Comprimento do cabo: 30cm. Comprimento total: 50cm	VONDER	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
145	4	UNID	Tesourão de podar árvores. Lâmina em aço Carbono teflonado. Cabo telescópico facilmente ajustável. Empunhadura ergonômica em plástico aderente. Extensão do cabo 66cm a 1m.	VONDER	R\$ 80,00	R\$ 320,00
146	40	UNID	Trena De Fibra De Vidro Fechada, medindo 50 Metros	VONDER	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
147	30	UNID	Trena Emborrachada 8mt. Largura da lâmina de 25 mm. Trava Automática	VONDER	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
148	50	UNID	Trena Métrica, com fita em aço, medindo 5mx16mm	VONDER	R\$ 19,00	R\$ 950,00
149	600	UNID	Vassoura Gari conforme a descrição: Barrendero Profissional 300/26 Rojo Base Polipropileno Fibra Pet	VONDER	R\$ 64,20	R\$ 38.520,00
150	500	UNID	Vassoura Metálica Regulável com cabo para jardim 18 dentes	VONDER	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
151	100	UNID	Vassoura Fixa com 22 Dentes, em Aço carbono especial, pintura eletrostáticas, sem Cabo	VONDER	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00

LOTE 8: PERMANENTE

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	-------------

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 5IANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

1	6	UND	Chave de impacto a bateria completa DCF900/torque máximo 1898nm 18v ou 20v BRUSHLESS	SIEMIS	R\$ 2.952,00	R\$ 17.712,00
2	10	UND	Furadeira e parafusadeira de impacto a bateria DCD999 /completa 18v ou 20v BRUSHLESS	MAKITA	R\$ 1.305,00	R\$ 13.050,00
3	6	UND	Martelete rompedora a bateria completa DCH263 /18v ou 20v BRUSHLESS	MAKITA	R\$ 2.801,00	R\$ 16.806,00
4	10	UND	Esmerilhadeira a bateria completa 18v ou 20v BRUSHLESS	MAKITA	R\$ 2.038,00	R\$ 20.380,00
5	4	UND	Martelete eletropneumático D254804K 1250W 220V a energia	MAKITA	R\$ 5.548,00	R\$ 22.192,00
6	6	UND	Pole corte de bancada completa com motor 3cv PMS a energia	MAKITA	R\$ 3.222,00	R\$ 19.332,00
7	2	UND	Inversor de solda MIG,MAG TIG MMA+TUBO GRANDE RELÓGIO E ARAME COM GÁS E SEM GÁS de 350am em diante	MAKITA	R\$ 12.216,00	R\$ 24.432,00
8	4	UND	Máquina de corte plasma+solda 200 am em diante	MAKITA	R\$ 5.280,00	R\$ 21.120,00
9	4	UND	Inversora de solda pequeno de 130am em diante	MAKITA	R\$ 1.074,00	R\$ 4.296,00
10	4	UND	Perfurador de chão a gasolina ou a energia completo com as brocas	MAKITA	R\$ 2.864,00	R\$ 11.456,00
11	2	UND	Máquina de vulcanização de lona PVC até gramatura 1000m2 e seladora barra reta e curva 220v	MAKITA	R\$ 20.137,00	R\$ 40.274,00
12	15	UND	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO 710W COM MANDRIL 1/2"	MAKITA	R\$ 581,00	R\$ 8.715,00
13	5	UND	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA A BATERIA 20V. BATERIA E CARREGADOR BIVOLT	MAKITA	R\$ 4.832,00	R\$ 24.160,00
14	5	UND	TRENA DIGITAL LASER	MAKITA	R\$ 895,00	R\$ 4.475,00
15	10	UND	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 6,68 METROS	BOTAFOGO	R\$ 877,30	R\$ 8.773,00
16	5	UND	MOTOSSERRA A GASOLINA STIHL MS 382	MAKITA	R\$ 5.370,00	R\$ 26.850,00
17	8	UND	PLAINA ELÉTRICA 600W	MAKITA	R\$ 1.074,00	R\$ 8.592,00
18	10	UND	Serra Circular 7.1/4	MAKITA	R\$ 1.163,00	R\$ 11.630,00
19	10	UND	SERRA ELÉTRICA TICO TICO	MAKITA	R\$ 1.521,00	R\$ 15.210,00
20	10	UND	TUPIA MANUAL	MAKITA	R\$ 909,00	R\$ 9.090,00
21	10	UND	LIXADEIRA ELÉTRICA	MAKITA	R\$ 984,00	R\$ 9.840,00
22	5	UND	ESCADA DOBRÁVEL 7 METROS	BOTAFOGO	R\$ 923,00	R\$ 4.615,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão PRESENCIAL nº 025/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias dessa municipalidade, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(o) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 07 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

JC ROCHA & CIA LTDA
CNPJ nº 16.111.833/0001-60

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 nove dias do mês de Fevereiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS E SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 08/02/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 026/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

JM RETIFICA E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS LTDA, com sede na BR 101, nº 36 – km 809 – Santo Antonio do Monte – Itamaraju – BA – CEP 45836-000 - CNPJ nº 20.939.754/0001-19, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Marcos da Silva Celestino Campos, CPF sob nº. 007.717.195-07.

LOTE II - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CONCESSIONARIA
1	PEÇAS GENUÍNAS E SIMILARES PARA VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	13,50%
VALOR GLOBAL DO LOTE II		R\$ 432.500,00

LOTE V - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (VEÍCULOS PESADOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS.	HRS	3.000	R\$ 139,60	R\$ 418.800,00
---	---	-----	-------	------------	----------------

LOTE IX – SERVIÇOS DE REBOQUE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE REBOQUE EM VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS.	KM	6.000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00

LOTE X – SERVIÇOS DE GUINCHO 24HRS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	HRS	2.000	R\$ 96,50	R\$ 193.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão PRESENCIAL nº 026/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias dessa municipalidade, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos do mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 09 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

JM RETIFICA E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS LTDA
CNPJ nº 20.939.754/0001-19

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 nove dias do mês de Fevereiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS E SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 08/02/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 026/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA EPP, com sede na Av. Santa Isabel, nº 166 – Monte Castelo – Teixeira de Freitas – BA – CEP 45996-145 - CNPJ nº 04.237.093/0001-23, representada neste ato por seu representante, Sr. Weber Hudson do Nascimento Galvão, CPF sob nº. 928.234.595-53.

LOTE I – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CONCESSIONARIA
1	PEÇAS GENUÍNAS E SIMILARES PARA AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, FURGÕES E CAMINHONETES.	14,50%
VALOR GLOBAL DO LOTE I		R\$ 427.500,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão PRESENCIAL nº 026/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias dessa municipalidade, na medida das

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 09 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA EPP
CNPJ nº 04.237.093/0001-23

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 nove dias do mês de Fevereiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS E SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 08/02/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 026/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 4844 – Res. Dos Pioneiros – Teixeira de Freitas – BA – CEP 45995-971 - CNPJ nº 13.785.893/0001-70, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Mennis Cruz Rodrigues dos Santos, CPF sob nº. 009.293.315-75.

LOTE IV - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, FURGÕES E CAMINHONETES ATÉ 1.500KG	HRS	2.000	R\$ 91,00	R\$ 182.000,00

LOTE VII - MANUTENÇÃO CORRETIVA (LANTERNAGEM E PINTURA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, FURGÕES, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	HRS	3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SERVIÇOS DE PINTURA EM AUTÔMOVEIS, UTILITÁRIOS, FURGÕES, CAMINHONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.	HRS	2.000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: 51ANHL9V-GT766E0X-GUWW4FJU-NIVUU3IX

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

LOTE VIII - SERVIÇOS ELÉTRICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.	HRS	2.000	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00

LOTE XI - SERVIÇOS DE RETÍFICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE RETÍFICA EM MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS	HRS	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00

LOTE XII - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA	UND	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão PRESENCIAL nº 026/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias dessa municipalidade, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos do mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 09 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 13.785.893/0001-70

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 nove dias do mês de Fevereiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS E SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 08/02/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 026/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

MECANICA DE RECUPERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA, com sede na Av. Alcobaça, nº 750 – Nova América – Teixeira de Freitas – BA – CEP 45988-460 - CNPJ nº 13.623.152/0001-92, representada neste ato por seu representante, Sr. Pedro Alvares Cabral de Sousa Oliveira, CPF sob nº. 005.122.558-14.

LOTE III - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CONCESSIONARIA
1	PEÇAS GENUÍNAS E SIMILARES PARA MÁQUINAS PESADAS	12%
VALOR GLOBAL DO LOTE III		R\$ 440.000,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

LOTE VI – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS (MOTO- NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA E TRATORES AGRÍCOLAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS	HRS	2.500	R\$ 179,00	R\$ 447.500,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão PRESENCIAL nº 026/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias dessa municipalidade, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 09 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

MECANICA DE RECUPERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ nº 13.623.152/0001-92

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia